



LEI N° 1.281 /2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aceitar permuta entre funcionários e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar a permuta de servidores quadro funcional do município de Igaratinga com servidores de outros Municípios.

Parágrafo Único: A permuta será realizada mediante termo próprio e será autorizada somente se os servidores permutantes ocuparem o mesmo cargo, e apresentarem requerimento com justificativa e aprovação do Município que pertencer o servidor.

Art. 2º A remuneração dos servidores permutantes será de responsabilidade do Ente ao qual o servidor se encontra vinculado, não gerando para o servidor cedido nenhum direito junto ao Ente cessionário, salvo na hipótese de prestação de serviços além de sua jornada semanal fixada em lei e ou o exercício de função de confiança.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 04 de julho 2014.

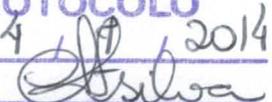

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Prefeito Municipal

Certifico, que a lei foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal. para os fins e efeitos legais
Igaratinga, 4 de 7 de 2014.


ASSINATURA

Câmara Municipal de Igaratinga - MG
PROTOCOLO

Em, 4 de 7 de 2014


Secretário